

CIRCULAR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PERÍODO DE 01/03/2026 A 28/02/2028

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE VOTUPORANGA E REGIÃO - SINTHORESVO, inscrito no CNPJ sob nº 71.747.893/0001-81, e o SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA REGIÃO DE JALES - SINHORES, inscrito no CNPJ sob nº 59.852.855/0001-93, vem por meio desta, informar a todos os empresários do setor do comércio e serviços de hospedagem, gastronomia, alimentos preparados e bebidas a varejo dos Municípios de Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Marinópolis, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Santa Saete, São Francisco, São João das Duas Pontes, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia e Vitória Brasil, e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes deste setor e nestas cidades, que foi encerrado as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, vigência de 01/03/2026 a 28/02/2028, destacando-se as algumas das principais cláusulas que sofreram alterações/inclusões e que devem ser observadas, conforme segue:

1 – O PRAZO para ADESAO AO REPIS é até o dia 31 de julho de 2026, obedecendo as regras da CCT 2026/2028, a solicitação deverá ser feita on-line através do link <https://sinhoresjales.arccasoftware.com/loginempresasolicitações.aspx> ou acessar o link por meio do site do Sindicato <https://sinhoresjales.com.br>, com o preenchimento do formulário e anexando os documentos de exigência e a assinatura nas declarações de cumprimento da CCT e do Benefício Social Familiar.

2 - EMPRESAS OPTANTES DO REPIS: A partir de 1º de março de 2026, o Piso Salarial com REPIS passa a ser de **R\$ 1.865,60** (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) por mês.

3 – EMPRESAS NÃO OPTANTES DO REPIS: A partir de 1º de março de 2026, deverão aplicar apenas a correção salarial de **5,80% (cinco vírgula oitenta por cento)** conforme estabelece a cláusula de reajuste salarial, e **somente se Não** aderirem ao **REPIS 2026** é que deverão em **1º de agosto de 2026** aplicar o Piso Normativo Sem REPIS de **R\$ 2.281,40** (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) por mês

4 – REAJUSTE SALARIAL: A partir de 1º de março de 2026 os salários superiores aos Pisos Salariais, deverão ser reajustados em **5,80% (cinco vírgula oitenta por cento)**, sobre os salários praticados em 1º de fevereiro de 2026, ressaltando que ninguém deverá receber menos do que o piso salarial do enquadramento respectivo. Em **1º de agosto de 2026**, as empresas que **NÃO se enquadrarem no REPIS**, deverão reajustar os salários acima do Piso Salarial sem REPIS, em **1% (um por cento)** já reajustados em 1º de março de 2026.

5 – ADMITIDOS APÓS A DATA BASE: Na hipótese de empregado admitido após **01 de janeiro de 2025**, ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois desta data, o reajuste será calculado de forma proporcional ao número de meses a partir da data de admissão, a razão de 1/14 (um quatorze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 dias de trabalho, com preservação da hierarquia salarial e término de aprendizagem.

6 - VALE ALIMENTAÇÃO: A partir de 1º de março de 2026, as empresas concederão aos seus empregados VALE COMPRA:

- a) De **R\$ 155,30 (cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** por mês, para as empresas **Certificadas no REPIS**;
- b) De **R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)** por mês, para as empresas **NÃO certificadas no REPIS**;

7 – TIQUETE REFEIÇÃO: A partir de 1º de março de 2026, as empresas que não fornecem refeição no local de trabalho, deverão conceder um tíquete refeição diário, na mesma quantidade de dias trabalhados, com os seguintes valores mínimos:

- a) Para as empresas devidamente **enquadradas no REPIS**, o valor de **R\$ 10,00** (dez reais);
- b) Para as empresas devidamente **NÃO enquadradas no REPIS**, o valor de **R\$ 16,50** (dezesseis reais e cinquenta centavos);

8 – BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR: A partir de 1º de junho de 2026, o plano Benefício Social Familiar terá novos benefícios e valores, informações que está disponível pelas entidades sindicais convenentes e pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br. As informações totais e complementares estão disponíveis na CCT e no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientação.

IMPORTANTE – A Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 na íntegra e devidamente registrada deverá ser solicitada diretamente as entidades sindicais convenentes.

Jales– SP, 02 de junho 2026.

CELSO ANTÔNIO TERUEL
Presidente do SINTHORESVO

LUIZ CARLOS ROSA PEREZ
Presidente do SINHORES – Jales e Região